



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.661, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os Preços Públicos dos Serviços relacionados no Anexo deste Decreto para o Exercício de 2013, quando efetivamente prestados a terceiros, não definidos e tributados como “Taxa”.

Parágrafo único. O serviço não relacionado será arbitrado pelo Diretor do respectivo Departamento Municipal prestador, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento interno.

Art. 2º. A prestação de serviços será precedida de requerimento descrevendo o serviço e estimativa da demanda de tempo.

§ 1º. O setor encarregado da execução do serviço procederá ao levantamento dos custos, notificando o requisitante.

§ 2º. Após a execução e calculado os custos, o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização notificará o contribuinte da despesa fixando prazo para recolhimento até o último dia útil subsequente ao mês da conclusão do serviço.

§ 3º. A critério da autoridade competente poderá conceder parcelamento do pagamento, ressalvado eventual reajuste do preço.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. O contribuinte comprovando o estado de necessidade e a impossibilidade do pagamento, poderá solicitar dispensa do ressarcimento da despesa, total ou parcialmente, a ser deferido a critério da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento.

Parágrafo único. O contribuinte poderá ressarcir à Administração mediante prestação voluntária de serviços, não remunerados e sem vínculos de emprego ou função pública.

Art. 4º. Dar-se-á publicidade dos serviços prestados, dos custos, bem como dos beneficiários das dispensas de ressarcimento, parcial ou total, das despesas, para fins de impugnação no prazo de trinta dias.

Art. 5º. As isenções e as imunidades tributárias não alcançam os serviços efetivamente prestados.

Art. 6º. O serviço será prestado a critério da Administração de conformidade com programação de serviços, depois de supridas as necessidades internas.

Parágrafo único. A Administração organizará e publicará a agenda de Programação dos Serviços a Terceiros.

Art. 7º. As situações de urgência e emergência prescindirão de programação e prestadas na medida das disponibilidades da Administração, em caráter de prioridade.

Art. 8º. O Anexo deste Decreto poderá ser atualizado no decorrer do exercício tomando como parâmetros os aumentos ou diminuições dos insumos que compõem os preços dos serviços e a evolução dos índices inflacionários.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.661, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO

Relação dos Serviços e Preços Públicos

Descrição dos Serviços	Preço – R\$
I – Expediente	
1.1. Atestados, Declarações e Certidões	
1.1.1 Atestados, Declaração e Certidão	12,50
1.1.2 Laudos Diversos	12,50
1.2. Protocolo	
1.2.1 Requerimentos Diversos	3,80
1.3. Segunda Via	7,70
1.4. Fotocópia (xérox) p/ cópia	0,60
1.5. Autenticação de documento	1,50
1.6. Embarque	0,36
1.7. Expediente	4,90
II – Serviços Diversos	
2.1. Numeração e Renumeração de Prédios	
2.1.1 Numeração	3,80
2.1.2 Renumeração	7,30
2.2. Alinhamento e Nivelamento	
2.2.1 Alinhamento até 120 m ²	7,70
2.2.2 Alinhamento de 121 a 500 m ²	15,40
2.2.3 Alinhamento acima de 501 m ²	31,00
2.2.4 Nivelamento até 120 m ²	7,70
2.2.5 Nivelamento de 121 a 500 m ²	15,40
2.2.6 Nivelamento acima de 501 m ²	28,60



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

2.3. Apreensão e Liberação de Bens	
2.3.1 Apreensão de mercadorias	23,00
2.3.2 Apreensão de animais (pequeno porte)	27,80
2.3.3 Apreensão de animais	55,40
2.3.4 Diária depósito mercadorias	5,10
2.3.5 Diária depósito animais (pequeno porte)	6,90
2.3.6 Diária depósito animais	13,90

III – Cessão de Uso a Título Precário	
3.1. De espaços próprios municipais	
3.1.1 Box, Bancas, Barracas, etc (m ² /dia)	2,30
3.1.2 Praça de esportes	15,40
3.1.3 Parque de Exposição	2,30
3.2 Poliesportivo e Clube Esportivo	
3.2.1 Cessão para festividades (dia)	69,30
3.2.2 Participação em eventos por atletas	

IV – Cemitérios Municipais	
4.1. Inumação de cadáver	
4.1.1 Adultos, por cinco anos	114,00
4.1.2 Menores, por três anos	114,00
4.2. Perpetuidade	
4.2.1 Lote p/ menores	380,00
4.2.2 Lote p/ adultos	380,00
4.2.3 Sepultura perpétua	228,00
4.2.4 Construção ou reforma	76,00
4.3. Exumações	
4.3.1 Exumação após cinco anos	114,00
4.3.2 Sepultura provisória	114,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

V – Averbação	
5.1. Setor Urbano (Terreno e Construção)	
5.1.1 Distrito I (Todos Setores)	12,60
5.1.2 Distrito II (Todos Setores)	12,60
VI – Serviços de Caminhões	
6.1. Transportes (m³xkm)	
6.1.1 Entulhos	2,30
6.1.2 Terra	2,30
6.1.3 Outros	2,30
VII – Serviços de Máquina Carregadeira	
7.1. Serviços (hora-máquina)	
7.1.1 Entulhos	46,00
7.1.2 Terra	46,00
7.1.3 Outros	46,00
7.1.4 Deslocamento – transporte por km	46,00
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 15 lts/hora	
VIII – Serviços de Máquina Esteira	
8.1. Serviços (hora – máquina)	
8.1.1 Terrenos urbanos	46,00
8.1.2 Estradas Vicinais	46,00
8.1.3 Propriedade privada	46,00
8.1.4 Outros	46,00
8.1.5 Deslocamentos – transporte por km	46,00
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12 lts/hora	
IX – Rede de Esgoto	
9.1 Serviços	
9.1.1 Ligação residencial (metro linear)	6,80
9.1.2 Ligação não residencial (metro linear)	6,80
9.1.3 Desentupimento (homens / hora)	7,80